ATO Reitoria 27/2022

Regulamenta as Atividades da Biblioteca e Cria Orçamento Anual para Expansão e Atualização do Acervo do Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA.

O Reitor do Centro Universitário de Viçosa – UNIVIÇOSA, mantida pela União de Ensino Superior de Viçosa, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Artigo 1º - Revogar o ATO DGE 39-2014;

Artigo 2º - CRIAR Orçamento anual para a para expansão e atualização do Acervo da Biblioteca do Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA.

Artigo 3º - DAR CIÊNCIA deste Ato da Reitoria a toda comunidade acadêmica do Centro Universitário de Viçosa – UNIVIÇOSA;

Artigo 4º - DAR VIGÊNCIA a este Ato a partir de sua publicação, revogando-se também todas as disposições em contrário;

Artigo 5º - Atualizar e aprovar o REGULAMENTO DA BIBLIOTECA, conforme as seguintes disposições:

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA – UNIVIÇOSA

I - Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza os serviços oferecidos pela Biblioteca do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa, define o tipo de material disponível para empréstimo, os direitos e deveres dos usuários, as competências da Biblioteca e dá outras providências.

Art. 2º. Horário de funcionamento da Biblioteca:

I. De segunda a sexta-feira das 7h às 21h55min.

II. No período de férias e de recesso escolar, o horário de funcionamento é das 8h às 18h.

§ 1º. O balcão de atendimento encerra seus serviços de empréstimos cinco minutos antes do final do expediente;

§2º. Não é permitida a entrada de usuários fora do horário de funcionamento da Biblioteca.

Art. 3º. Não é permitida a entrada de usuários na Biblioteca portando sacolas, bolsas, pastas e similares. Estes objetos devem ser deixados nos guarda-volumes, localizados no andar térreo, próximo à entrada da Biblioteca.

Art. 4º. Nas dependências da Biblioteca **não** é permitido fumar, em acordo com a Lei Estadual nº 13.541 de 7 de maio de 2009, comer, conversar em tom elevado ou usar trajes inadequados.

Art. 5º. À saída, o usuário deve apresentar todo o material que estiver portando ao colaborador responsável pelo controle de portaria.

Parágrafo Único. O usuário não deve negar-se a atender a solicitação do colaborador responsável pela fiscalização, no sentido de verificar, como lhe parecer melhor, o material que entrar na Biblioteca ou que dela for retirado.

Art. 6º. A biblioteca possui áreas específicas para estudo em grupo e estudo individual. Na área destinada a estudo individual, o silêncio é imprescindível.

Art.7º. Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa, independente da sua categoria de usuário.

II – Do Acervo

Art. 8º. O acervo da Biblioteca do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa é de livre acesso, monitorado e protegido eletronicamente, e está disponível para consulta local e empréstimo, durante o horário de funcionamento, à comunidade universitária.

Art. 9º. O acervo da Biblioteca é formado por livros, periódicos, trabalhos de conclusão de cursos, dissertações e teses, físicos e digitais; dicionários, mapas, enciclopédias, atlas, guias e outros que são considerados obras de consulta rápida; periódicos – jornais e revistas informativas, científicas e técnicas e coleção de multimídia – publicações em suportes especiais, como CD-ROM e DVD.

Art. 10. Os livros, folhetos e teses fazem parte do acervo circulante e podem ser emprestados, segundo os prazos e limites determinados para cada categoria de usuários.

III - Dos Empréstimos e Consulta, Reserva e Renovação

Art. 11. Para efeito de empréstimo domiciliar, poderão inscrever-se como usuários da Biblioteca:

I. Alunos matriculados regularmente nos cursos de graduação do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa.

II. Alunos da pós-graduação *lato sensu* matriculados regularmente.

III. Professores pertencentes ao quadro docente do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa.

IV. Funcionários pertencentes ao quadro permanente do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa.

Art.12. É imprescindível a apresentação da carteira de identificação, fornecida pelo Registro Acadêmico da UNIVIÇOSA ou através do Aplicativo eduCONNECT, para a utilização dos serviços oferecidos pela Biblioteca do Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa.

§ 1°. A carteira de identificação do usuário é nominativa e intransferível; e, sob nenhuma hipótese, poderá ser cedida ou emprestada.

§ 2°. Em caso de extravio da carteira, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Registro Acadêmico do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa.

Art.13. Os outros interessados poderão utilizar o acervo do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa, apenas para consulta no local.

Parágrafo único. É proibido fazer fotocópias do material bibliográfico pertencente à Biblioteca do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa, de acordo com a Lei 9.610/98, de direitos autorais.

Art.14. O empréstimo é pessoal e intransferível. O usuário será responsável pela guarda e conservação da(s) obra(s), emprestadas(s) em seu nome.

Art.15. São modalidades de empréstimos:

§1°. **Empréstimo normal**:

- Alunos de graduação possuem limite de 03 itens pelo prazo de 05 dias;

- Alunos de pós-graduação possuem limite de 03 itens, por um prazo 30 dias;

- Aos servidores técnico-administrativos possuem limite de 03 itens, por um prazo de 05 dias;

- Professores possuem limite de 04 itens, por um prazo de 07 dias, ligados à sua área de atuação profissional.

§2º. **Empréstimo especial** – será concedido em caráter especial, com o aval do bibliotecário responsável.

§3º. **Empréstimo rápido** – para todas as categorias de usuários, por um prazo de duas horas.

§4º. **Empréstimo de férias** – empréstimo realizado após o término das provas finais do semestre letivo, com data de devolução prevista para o segundo dia após o início do próximo semestre letivo.

§5º. **Empréstimo noturno** – empréstimo de **obras "em reserva"** e periódicos e materiais especiais indicados pela Biblioteca, após as 21 horas, para ser entregue na manhã seguinte, até às 08 horas.

Art.16. A Biblioteca fornecerá aos professores e/ou gestores dos cursos do Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA, mediante solicitação por escrito, o material bibliográfico existente no acervo, para uso em sala de aula ou laboratório.

Parágrafo único. Os professores e/ou gestores responderão pelas obras por ele solicitadas e por sua devolução, tão logo o uso das mesmas seja dispensável.

Art.17. A cada período letivo, os professores poderão sugerir quais obras deverão ficar **"em reserva"**, caso a demanda seja maior que o número de exemplares existentes na Biblioteca.

§1º. As publicações **"em reserva"** são destinadas para consulta na Biblioteca por um prazo de 2 horas, podendo ser renovado caso não haja lista de espera por parte de outro usuário.

§ 2º. Será concedido empréstimo, em caráter especial, das obras "em reserva", nos finais de semana, véspera de feriados, recessos acadêmicos e no final de expediente, uma hora antes do fechamento do setor, devendo sua devolução ocorrer às 08 horas do primeiro dia útil seguinte.

§ 3º. Não serão concedidos empréstimos de exemplares iguais de uma mesma obra.

Art.18. O empréstimo e a devolução das obras devem ser efetuados pessoalmente, com o material em mãos.

§1º. A devolução do material emprestado deve ocorrer sempre na Biblioteca.

§2º. O usuário é responsável pela guarda, conservação e devolução das obras em que realizou o empréstimo.

§3º. Os prazos de devolução dos empréstimos deverão ser rigorosamente observados.

Art. 19. A **reserva** de material bibliográfico pode ser feita nos terminais ou via internet pelo próprio usuário.

Parágrafo único. A obra reservada ficará a disposição do usuário por um período de 24 horas, contadas a partir da hora em que a mesma foi devolvida.

Art. 20. A **renovação do empréstimo** domiciliar também pode ser feita nos terminais ou via internet pelo próprio usuário, desde que não haja reserva anterior para o item e obedecendo ao limite máximo de 03 vezes para cada obra. Após esse limite, a renovação deve ser feita presencialmente no balcão de atendimento da Biblioteca.

IV - UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E DOS RECURSOS OFERECIDOS

Art. 21. Recomendações gerais:

I. Cumprir as determinações previstas neste regulamento e/ou as indicadas pelos funcionários da Biblioteca;

II. Respeitar a integridade das instalações da Biblioteca, assim como de seu acervo, evitando situações de risco e depredação para os mesmos;

III. Evitar condutas que prejudiquem o estudo, a consulta ou a pesquisa de outros usuários que se encontrem no local;

IV. Manter um tom de voz moderado em todas as áreas da Biblioteca;

V. Não fumar na Biblioteca, em acordo com a Lei Estadual nº 13.541 de 7 de maio de 2009;

VI. Manter o telefone celular ou qualquer outro *gadget* (PDAs, celulares, smartphones, tocadores mp3, entre outros) devem ser configurados no modo silencioso dentro da área de estudos da Biblioteca.

VII. Não entrar com alimentos, bebidas, pastas, fichários, pacotes, sacolas, bolsas, malas, etc, que devem ser deixados no guarda-volumes específico para tal fim;

VIII. O uso do guarda-volumes é restrito ao período de permanência do usuário na Biblioteca.

IX. As chaves para os guarda-volumes são fornecidas pela Biblioteca.

X. A Biblioteca não se responsabiliza pela perda das chaves dos guarda-volumes, nem pelos materiais neles contidos.

Art. 22. Os computadores destinados aos usuários são de uso exclusivo para a realização de pesquisas e consultas às bases de dados bibliográficos.

§1º. A Biblioteca se reserva o direito de monitorar o uso da Internet pelos usuários, para assegurar o cumprimento deste regulamento.

§2º. Não é permitida a instalação de qualquer software ou hardware nos computadores da Biblioteca, bem como qualquer alteração em suas configurações.

III - Do Regime Disciplinar

Art. 23. A não devolução do material bibliográfico no prazo determinado implicará a penalidade de multa por dia e por livro em atraso, conforme disposto em ato baixado pelo Reitor do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa.

§1º. O atraso na devolução de obra bibliográfica acarretará multa no valor de R$2,00 (dois reais).

§2º. No caso da não devolução das "**Obras em reserva**", **Obras de Consulta rápida e materiais especiais** a multa será cobrada por volume e por hora de atraso.

Art. 24. No caso de perda ou danificação, o usuário estará obrigado a repor ou indenizar a Biblioteca de acordo com o valor atual da obra, acrescido de multa.

§1º. Em se tratando de material bibliográfico, comprovadamente esgotado, será aceita a reposição de outro título de livro não existente no acervo, da mesma área, acrescido de multa.

§2º. O usuário deve comunicar imediatamente à biblioteca a perda do material bibliográfico, para paralisação da multa e início do processo de reposição. Para reposição de itens com reserva e de obras em reserva, é concedido prazo de dez dias e, para os demais itens, trinta dias. Se o item perdido for recuperado no decorrer desse período, a paralisação da multa não será válida.

Art. 25. O aluno que for surpreendido levando material bibliográfico indevidamente, terá, após a devida apuração dos fatos, seus direitos de empréstimo domiciliar e consultas, suspensos por 1(um) semestre, sendo a falta notificada à gestão do curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Único. Se houver reincidência, a falta será notificada ao Pró-Reitor de Administração, para as providências cabíveis, de acordo com o regulamento disciplinar.

Art. 26. A perda da chave do guarda-volumes acarretará na cobrança de multa de acordo com o valor para cobertura das despesas de reposição.

Parágrafo único. No caso de atraso na devolução da chave do guarda-volume, será cobrada multa por hora e por dia de atraso.

Art. 27. Aplicar-se-ão ao usuário, pelo não cumprimento das disposições deste Regulamento, as sanções disciplinares previstas e na forma do Regimento Geral do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa.

Art. 28. Os artigos deste regulamento aplicam-se a todos os usuários da Biblioteca da Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa.

IV- Das disposições finais

Art. 29. O usuário em débito com a Biblioteca será impedido de efetuar perante o Registro Acadêmico qualquer instrução de processos de renovação ou trancamento de matrícula, de transferências ou de preparação para colação de grau. No caso de docentes e técnico-administrativos, quando da concessão de aposentadoria, de autorização para afastamento superior a 30 (trinta) dias, realização de estudos ou cursos, ou correlato.

Art. 30. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Biblioteca ou por este submetido ao Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa.

Art. 31. Este regulamento entrará em vigor a partir da data da aprovação pela Reitoria do Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa, revogando a versão anterior.

Art. 32. Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de outubro de 2022.

Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univiçosa

Atualização e expansão do acervo

A qualidade da estrutura e do acervo de uma biblioteca universitária é um requisito importante para o pleno desenvolvimento da produção, transmissão e disseminação de conhecimentos, e por isso a UNIVIÇOSA zela por uma biblioteca de qualidade para seus usuários.

O acervo ocupa uma área aproximada de 300 m² é composto de livros, trabalhos de conclusão de cursos, periódicos como, jornais, revistas e publicações, além de enciclopédias, dicionários, atlas, especialização e materiais especiais (CD-ROM, filmes e CDs), acervo digital de monografias produzidas na IES, possibilitando a pesquisa por meio de sistema eletrônico, catalogados e classificados de acordo com as normas internacionais.

A política adotada para atualização e expansão do acervo de livros prioriza as bibliografias recomendadas nos projetos pedagógicos dos cursos oferecidos pela IES. A cada triênio, de acordo com o orçamento estabelecido anualmente através de um trabalho conjunto entre as bibliotecárias, gestores dos cursos, NDE, colegiado e professores, são indicados livros textos e bibliografias complementares e, quando necessário, essa atualização é antecipada conforme a evolução das áreas de conhecimento dos respectivos cursos. Os títulos dessas bibliografias e a quantidade de exemplares são definidos pelo NDE.

Desta forma a aquisição de obras e assinaturas de publicações e periódicos são efetivadas dando preferência às que se ocupem de matérias ensinadas no Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA e procurando sempre completar as obras e coleções existentes, mediante consultas aos gestores de cursos e docentes interessados.

A Bibliotecária possui também a função de prestar informações aos interessados sobre as novas publicações feitas no país, juntamente com catálogos das principais livrarias sempre que possível e oportuno.

Até o ano de 2023, o acervo patrimoniado impresso é de aproximadamente de 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos) exemplares nas diversas áreas do conhecimento.

Para estimular e incentivar o hábito da leitura, além das bibliografias indicadas, outras sugestões são atendidas, tais como livros de literatura em geral. Em relação à coleção de periódicos, correntes e não correntes, nacionais e estrangeiros, a prioridade é renovar títulos já existentes e incrementá-la com novos títulos, conforme as necessidades de cada curso.

O recurso atual destinado à expansão e atualização do acervo é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, e está descrito no orçamento anual da Instituição que é definido pela Reitoria. Este valor pode ser alterado de acordo com a demanda específica de cada curso, podendo ser acumulado ano a ano, e caso haja necessidade de um aporte maior para atender a demanda de um curso, será necessário a aprovação da Reitoria.

Viçosa, 19 de outubro de 2022.

Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univiçosa